

## CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE 0458/87 - Ap. Proc. SE nº 3536/86  
REAUTUADO EM 24/03/88.

INTERESSADOS: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CENTRO SOCIAL SÃO FRANCISCO

ASSUNTO : Convênio objetivando a implantação e o desenvolvimento do  
Programa de Formação Integral da Criança - PROFIC  
Aditamento e Reti-Ratificação.

RELATORES : Conselheiro Francisco Aparecido Cordão  
Conselheiro Luiz Antônio de Sousa Amaral

PARECER CEE Nº 233/88

APROVADO EM 6/04/1988

### CONSELHO PLENO

#### 1. HISTÓRICO

O Senhor Secretário da Educação encaminha à apreciação deste Colegiado termo de Aditamento e Reti-Ratificação ao Convênio firmado, em 23 de abril de 1987, entre a Secretaria e o Centro Social "São Francisco de Assis"/Capital, objetivando a implantação e o desenvolvimento de Programa de Formação Integral da Criança - PROFIC.

Depois de informado pelos órgãos competentes da Secretaria, vêm os autos a este Conselho, em 24/03/88.

#### 2. APRECIAÇÃO

Trata-se de termo de aditamento e reti-ratificação do Convênio aprovado por este Conselho, pelo Parecer CEE nº 631/87, retificado pelo Parecer CEE 1770/87.

O presente visa:

a) aditar a Cláusula Primeira - do Objeto - para fixar o número de crianças a serem atendidas em 1988;

b) aditar a Cláusula Quarta - dos Recursos Financeiros - para fixar o valor a ser repassado pela Secretaria da Educação à entidade, em 1988.

c) ratificar todas as demais cláusulas e condições do Convênio inicial, celebrado em 23/04/87.

Constam dos autos:

1 - informação dos Supervisores de Ensino da 9ª Delegacia do Ensino da Capital que se manifestam favoráveis à celebração do Terno Aditivo ao Convênio PROFIC assinado em 23/04/87, nos termos do Decreto nº 25.753/86;

2 - parecer favorável da Coordenação Central do PROFIC, com definição do montante a ser repassado pela Secretaria da Educação à Entidade, tendo em vista a vigência do Convênio e as Obrigações da Secretaria da Educação nele contidas;

3 - informação do Grupo de Planejamento Setorial dizendo da disponibilidade dos Recursos e as classificações Econômicas e Funcionais Programáticas que serão oneradas;

4 - informação da Equipe Técnica de Acompanhamento e Controle de Convênios e Projetos, juntando a minuta de termos de aditamento e reti-ratificação, com as seguintes cláusulas, "in verbis":

CLÁUSULA PRIMEIRA

## DO ADITAMENTO

Na Cláusula Primeira - Do Objeto:

Fica fixado para o exercício de 1988, o atendimento de 1490 crianças, sendo 550 na pré-escola e 940 no 1º grau.

Na Cláusula Quarta - Dos Recursos Financeiros

Fica fixado para o exercício de 1988, Cz\$ 2.213.516,00, (dois milhões, duzentos e treze mil, quinhentos e dezesseis cruzados), para despesas com material de consumo (Cz\$ 936.043,00) e contratação de professores (Cz\$ 1.277.473,00), onerando o elemento econômico previsto no Convênio Inicial.

CLAÚSULA SEGUNDA

## DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições especificadas no convênio celebrado em 23/04/87 e aditado em 21/12/87.

E por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Aditamento e Ratificação em 03 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas;

5 - parecer favorável da douta Consultoria Jurídica da Secretária da Educação.

Isto posto, julgamos que a proposta está em condições de ser aprovada.

3. CONCLUSÃO

Aprova-se o Termo de Aditamento e Reti-Ratificação do Convênio celebrado, em 23/04/87, entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação, e o Centro Social "São Francisco de Assis", da Capital, para a implantação e desenvolvimento do programa de Formação Integral da Criança - PROFIC.

São Paulo, 05 de abril de 1988.

**a) Cons. Francisco Aparecido Cordão - Relator**

**a) Cons. Luiz Antônio de Souza Amaral - Relator**

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Comissão de Planejamento, nos termos do Voto dos Relatorias.

Sala "Carlos Pasquale" em 06 de abril de 1988.

**a) Consº Francisco Aparecido Cordão**

**Vice-Presidente em Exercício**